

# NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS ANUAIS ÀS ASSOCIAÇÕES JUVENIS DO MUNICÍPIO DA MEALHADA

-----  
Normas aprovadas em 2011



# Introdução

O associativismo, dada a sua relevância local, tem um papel de inegável valor não só na preservação e afirmação da realidade cultural como na dinamização de um conjunto de ações que em muito têm contribuído para cimentar laços de convivalidade entre associados e população em geral. O associativismo é, inquestionavelmente, um pilar de afirmação da vitalidade da sociedade civil.

Atenta a esta realidade, que muito preza, a Câmara Municipal pretende renovar o bom relacionamento e boa cooperação, e manter um mecanismo assente em critérios de equidade, transparência e legalidade que seja suscetível de ser apreendido de forma imediata e acessível por parte dos potenciais interessados, reunindo num conjunto de normas ajustadas à realidade associativa do Concelho da Mealhada.

Após várias reuniões promovidas pela Câmara Municipal com os vários representantes das Associações Juvenis locais, foram definidas um novo conjunto de normas que se anexam e que proponho para aprovação.

Mealhada, 05 de agosto de 2011

O Presidente da Câmara,

Carlos Alberto da Costa Cabral

# Normas

Com a participação e envolvimento dos representantes das associações juvenis do concelho da Mealhada, estabelece-se o presente Regulamento das Normas Para Atribuição De Apoios Financeiros Anuais Às Associações Juvenis do Concelho da Mealhada:

1. É aberto, anualmente, um período de candidatura a apoios financeiros municipais às Associações Juvenis do concelho da Mealhada, que tenham existência legal e atividade no decurso do ano a que diz respeito a candidatura.
2. A candidatura anual visa apoiar a atividade das associações, tendo como referencial a ação desenvolvida no ano civil anterior.
3. A acompanhar a ficha de candidatura, as associações têm de entregar cópia do Relatório de Atividades do ano anterior aprovado em reunião da assembleia-geral — ou equivalente, bem como a ata da reunião da referida aprovação, fotocópia do Cartão de Pessoa Coletiva válido, e, ainda, fotocópia dos Estatutos.
4. Os apoios a conceder são calculados a partir de um sistema de pontuação a atribuir a cada associação candidata e admitida.
5. O referido sistema de pontuação é feito através da atribuição de um valor monetário a uma unidade pontual, recebendo, cada associação, o equivalente ao somatório dos pontos obtidos.
6. A Câmara Municipal atribui o valor monetário à unidade pontual através da divisão simples do número total de pontos obtidos pelo somatório das associações candidatas pelo orçamentado atribuído a esse fim.
7. A pontuação referida no ponto 3 do Regulamento é obtida para cada associação pelo sistema que a seguir se indica, tendo por base comprovativa o Relatório de Atividades do ano anterior aprovado em assembleia-geral ou órgão deliberativo da associação:
  - 7.1. Um ponto por cada elemento. Considera-se elemento da associação todo o membro aderente que participe regularmente nas atividades/reuniões periódicas da associação no âmbito dos seus objetivos.
  - 7.2. São pontuados os acampamentos e acantonamentos, conforme a duração e o número de participantes.
    - 7.2.1. Com uma duração até duas noites: e 10 participantes ou menos — 10 pontos; com 11 a 50 participantes inclusive — 25 pontos, com mais de 50 participantes — 50 pontos.
    - 7.2.2. Com uma duração superior a 2 noites e 10 participantes ou menos — 20 pontos; com 11 a 50 participantes inclusive — 50 pontos; com mais de 50 participantes 100 pontos.
  - 7.3. Um ponto por cada convívio. Consideram-se convívios as atividades lúdicas e recreativas de âmbito interno com o objetivo de promover a interação dos elementos da associação.
  - 7.4. Dois pontos por cada ação de serviço de voluntariado a que a associação se associe e colabore. Consideram-se para este efeito somente as atividades integradas em ações promovidas por outrem.
  - 7.5. Dez pontos por cada atividade de interação com a comunidade que a associação organize. Consideram-se para este efeito somente as atividades com objetivos de promoção da solidariedade e/ou da cidadania com vista à beneficiação do bem comum da comunidade — nomeadamente ações de solidariedade, simpósios e congressos.

- 7.6. São pontuadas as atividades de carácter ambiental de acordo com o número de participantes envolvidos. Dez pontos por cada atividade com dez ou menos participantes. Vinte pontos por cada atividade com mais de 10 participantes. Consideram-se para este efeito as atividades com objetivos de formação e/ou intervenção ambiental.
- 7.7. São pontuadas as atividades que visam o desenvolvimento físico e desportivo dos elementos de acordo com a duração e o número de participantes envolvidos.

Consideram-se para este efeito nomeadamente os torneios desportivos, as caminhadas, raids, hykes.

- 7.7.1. Atividades com dez participantes ou menos e duração até uma semana — cinco pontos, duração de uma a oito semanas — dez pontos, duração de mais de oito semanas — vinte pontos.
  - 7.7.2. Atividades com onze a cinquenta participantes e duração até uma semana - dez pontos, duração de uma a oito semanas — vinte pontos, duração de mais de oito semanas — quarenta pontos.
  - 7.7.3. Atividades com mais de cinquenta participantes e duração até uma semana - vinte pontos, duração de uma a oito semanas — trinta pontos, duração de mais de oito semanas — sessenta pontos.
- 7.8. São pontuadas as atividades de expressão artística de acordo com a seguinte tipologia.
    - 7.8.1. Cinquenta pontos por cada espetáculo aberto ao público.
    - 7.8.2. Vinte pontos por cada espetáculo de âmbito interno.
    - 7.8.3. Trinta e cinco pontos por cada exposição aberta ao público.
    - 7.8.4. Dez pontos por cada festival.
    - 7.8.5. Dez pontos por cada feira,
    - 7.8.6. Cinco pontos por cada Recriação tradicional.
    - 7.8.7. Cinco pontos por cada mostra.
    - 7.8.8. Cinco pontos por cada aluno inscrito em escola de formação artística promovida pela associação.
    - 7.8.9. Um ponto por cada aluno inscrito em oficina de formação artística de curta duração promovida pela associação.
  - 7.9. São pontuadas as atividades de edição de acordo com a seguinte tipologia. Três pontos por sítio e/ ou blogue na internet. Dois pontos por cada edição impressa de boletim, revista ou jornal promovido e da autoria da associação.